



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CINTTEC

EDITAL Nº 03/2015/POSGRAP/CINTTEC/UFS

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia (CINTTEC), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, de 13/07/2006, a Resolução nº 002/2009/CONEPE, de 18/03/2009, a Portaria nº 529 de 19/06/2008 do Gabinete do Reitor, e com a decisão da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI), abre inscrições aos Professores/Pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), cotas do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária (PIBITIVOL) para o período de agosto/2015 a julho/2016. Serão disponibilizadas cotas do PIBITI e PIBITIVOL da UFS e eventualmente, de outras instituições.

1. OBJETIVOS

- a) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em **desenvolvimento tecnológico e inovação**;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da **capacidade inovadora das empresas**, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa, inovadora e **empreendedora** na sua comunidade;
- d) Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao **depósito de patentes no INPI**; assim como o registro de softwares, marcas, desenho industrial e indicação Geográfica no INPI, ou órgãos equivalentes, e a proteção de cultivos registrados no MAPA.

2. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA e INOVAÇÃO SOCIAL

- a) A Inovação Tecnológica ocorre quando o resultado de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, são transferidos e implementados ao setor produtivo, gerando benefícios à sociedade. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que gerem produtos tangíveis, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial.
- b) A Inovação Social concebe projetos que promovem a transformação social associando a sustentabilidade, o desenvolvimento humano e a educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

3. INSCRIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Prazo de Inscrição (Calendário no ANEXO B):
 - (1) Projetos: 24 de fevereiro a 20 de março de 2015;
 - (2) Alunos: 20 a 24 de julho de 2015.
- b) As inscrições deverão ser realizadas através do SIGAA da UFS, da seguinte forma:
 - (1) Formulários eletrônicos no sistema SIGAA;
 - (2) Currículo do orientador atualizado em 2015 na Plataforma Lattes do CNPq;
 - (3) Produção Intelectual atualizada e validada em 2015 no sistema SIGAA;
 - (4) Projeto de inovação e desenvolvimento tecnológico com cronograma de atividades e plano de trabalho (via sistema SIGAA).

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- a) Estar cadastrado no SIGAA;
- b) Estabelecer e divulgar (*por exemplo: via e-mail SIGAA, sites de grupos, portas de laboratório entre outras formas*) os critérios de seleção dos alunos candidatos aos seus projetos de pesquisa, podendo adotar critérios como Média Geral Ponderada (MGP), Índice de Regularidade (IR), dentre outros que considere pertinentes para avaliar a capacidade do aluno na execução do Plano de Trabalho proposto.
- c) Ser professor/pesquisador vinculado a UFS com titulação de doutor e dedicação exclusiva, ou 40 horas, ou estar aposentado, ou possuir bolsa de órgão de fomento, estando em atividade de pesquisa durante o período de duração da cota. Não podem ser orientadores professores afastados para capacitação e professores em regime de 20 horas;
- d) Ser pesquisador de reconhecida competência intelectual e possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, tendo de preferência produção em desenvolvimento tecnológico e inovação com potenciais implicações socioeconômicas;
- e) Ter participação nas atividades oferecidas pelo CINTTEC-UFS e/ou Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), preferencialmente, tais como:
 - i) Processos/cultivares ou produtos tecnológicos com pedido de patente requerido/ concedido pelo INPI ou a outro órgão equivalente;
 - ii) Registro de software ou desenho industrial no INPI ou órgão equivalente;
 - iii) Coordenação de projetos de pesquisa aprovados no período por agências de fomento públicas ou privadas externas à UFS;
 - iv) Coordenação de projeto PIBITI/UFS aprovado;
 - v) Participação em cursos ministrados pelo INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial;
 - vi) Participação em eventos (EIDTI, mini cursos, oficinas, palestras, encontros entre outros) organizados pelo CINTTEC/UFS.
- f) Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, cujo Grupo de Pesquisa indicado no projeto esteja atualizado em até 2015 e o cadastro do grupo atualizado no SIGAA. Deverá possuir no ato da avaliação pelo menos 5 pontos de pontuação na Produção Intelectual do SIGAA em caso de pontuação abaixo de 5 não poderá orientar projeto;

- g) Não apresentar pendências com a POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para este Edital;
- h) Dispor de carga horária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- i) Sempre será o orientador proponente o responsável pela orientação do projeto aprovado;
- j) O orientador deverá indicar o aluno no sistema SIGAA até o prazo estabelecido por esta coordenação. A inserção dos dados bancários dos alunos será realizada pelo próprio discente;
- k) Orientar o aluno contemplado nas distintas fases do trabalho tecnológico, incluindo a elaboração dos relatórios, bem como a reformulação desses quando solicitado pela COMPIBITI;
- l) Acompanhar a exposição dos trabalhos dos seus orientandos no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EIDTI). Caso não seja possível é obrigatório à justificativa formal à CINTTEC da ausência por meio de ofício. **Sem justificativa formal e consubstanciada estarão em débito com a CINTTEC/POSGRAP;**
- m) Incluir os nomes dos orientandos e da instituição fomentadora (no caso de cota remunerada) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- n) O orientador deverá no final da pesquisa apontar o destino do aluno que desenvolveu a pesquisa.
- o) Se o orientando não enviar o relatório parcial e/ou o relatório final, o orientador deve remeter a CINTTEC/POSGRAP um relatório substitutivo descrevendo o desenvolvimento do plano de trabalho do aluno designado ao PIBITI ou PIBITIVOL.

5. SOLICITAÇÃO DE COTAS

Cada orientador poderá solicitar no SIGAA no máximo 9 (nove) planos de trabalhos sendo no máximo 3 (três) cotas remuneradas e 6 (seis) cotas voluntárias, limitado no máximo 3 projetos.

6. REQUISITOS PARA A INDICAÇÃO E COMPROMISSOS DOS ORIENTANDOS

- a) O aluno que desejar pleitear uma cota deverá se inscrever no SIGAA e escolher um professor/pesquisador e o projeto aprovado;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação no período de vigência da cota;
- c) Dedicar-se 20 horas semanais ao projeto e atividades sugeridas pelo orientador;
- d) Não possuir vínculo empregatício ou outro tipo de atividade (a exemplo de estágio e monitoria), ainda que sem remuneração, e dedicar-se integralmente as atividades acadêmicas e de pesquisa, no caso de cotas remuneradas;
- e) Não poderá estar recebendo outra modalidade de cota sendo vedada a acumulação de cotas de qualquer outra agência ou da própria Instituição;
- f) **Ter currículo cadastrado na PLATAFORMA LATTES do CNPq e atualizado em 2015;**
- g) Cumprir as cláusulas regidas no Termo de Compromisso disponibilizado pela

CINTTEC no SIGAA no ato da indicação, sob pena de perda do vínculo com o Programa;

- h) **É de obrigação do Bolsista Remunerado a atualização dos dados bancários (agência e conta corrente individual) no SIGAA (Portal Discente/Meus dados pessoais), antes do professor efetuar sua indicação no SIGAA.**

(1) A atualização dos dados bancários é condição para que o bolsista possa receber as remunerações referentes aos meses de bolsa. A CINTTEC não tem mais acesso a atualização dos dados bancários dos alunos, ficando sob inteira responsabilidade do mesmo esta demanda.

- i) Os orientandos remunerados deverão devolver à instituição fomentadora da cota, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;
- j) Estar em dia com compromissos assumidos com a POSGRAP, para os alunos que participam ou participaram de programas de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- k) Candidatar-se em projeto aprovado de um orientador, manifestando interesse via SIGAA conforme cronograma apresentado no Anexo I);
- l) Executar o plano de trabalho aprovado dentro do cronograma previsto, sob a orientação do pesquisador orientador;
- m) Encaminhar um relatório semestral da pesquisa via sistema SIGAA até 01/02/2016 e um relatório final até 31/07/2016, com no máximo 20 páginas, devendo ter redação própria, circunstanciado das atividades desenvolvidas, resultados alcançados e os seguintes itens:

(1) **Introdução:** inserir a contextualização tecnológica da proposta;

(2) **Caracterização Tecnológica e Inovadora com Justificativa:** descrevendo a originalidade do produto ou processo;

(3) **Objetivos e Metas;**

(4) **Caráter Tecnológico do Plano:** exequidade do plano, considerando a descrição operacional das atividades, cronograma, condições institucionais e processos financeiros.

(5) **Busca de Anterioridade das patentes já depositadas junto ao INPI** (no caso de softwares será o resultado do Estado da Técnica): Processo que auxilia na análise da proposta se é inovadora em produto e/ou processo, demonstrando as diferenças com outros produtos, ou softwares, com características similares. A busca se faz por meio de uma varredura em bases dados nacionais e internacionais, como por exemplo:

- INPI - <http://www.inpi.gov.br/portal/> - O Instituto Nacional de Propriedade Industrial é o órgão brasileiro responsável pelo registro de Patentes, Marcas, Desenhos Industriais e Softwares, além de Indicações Geográficas. No site é possível ter acesso à base de Patentes, Marcas e Desenhos Industriais com depósito realizado no Brasil.

- ESP@CENET - <http://www.epo.org/index.html> - O *European Patent Office* é o escritório europeu para registro de patentes e possui diversas ferramentas para facilitar a busca, além da visualização completa da patente.

- WIPO - <http://www.wipo.int/portal/index.html> - A *World Intellectual*

Property Organization ou Organização Mundial de Propriedade Intelectual é a agência especializada nas Nações Unidas, dedicada a fornecer acessibilidade ao sistema internacional de propriedade intelectual.

- USPTO - PATENTS - <http://patft.uspto.gov/> - O *United States Patent and Trademark Office* é o escritório americano de registro de Marcas e Patentes. Possui uma das mais completas bases, com busca altamente refinada.

- JAPAN PATENT OFFICE - <http://www.jpo.go.jp/> - Site do Escritório Japonês de Patentes.

(6) **Discussões dos Resultados alcançados;**

(7) **Conclusão:** incluir a possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do plano para o avanço tecnológico e para aplicação no setor produtivo;

(8) **Perspectivas para Registro junto ao INPI ou MAPA** (*patentes, marcas, desenho industrial, software, cultivares, indicação geográfica, etc*)

(9) **Perspectivas da transferência de tecnologia;**

(10) Referências Bibliográficas.

- n) Enviar, obrigatoriamente, o resumo para o VII Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EIDTI), via SIGAA, juntamente com o relatório final;
- o) Reapresentar os relatórios obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão da COMPIBITI, necessitem de reformulação;
- p) Apresentar as resultados finais da pesquisa, salvaguardando as informações sigilosas que possam ser protegidas. Esses resultados serão expostos sob a forma de resumos e painéis no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EIDTI).

7. REQUISITOS PARA O PROJETO E PLANO DE TRABALHO

- a) A proposta deve estar associada a um projeto institucional de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, não devendo, portanto, ser projeto de autoria do aluno;
- b) Caso o projeto submetido a este edital já tenha sido aprovado, que esteja em vigência no período deste edital, por agências de fomento públicas ou privadas externas à UFS ou pelo edital em vigência PIBITI/UFS, e o mesmo tenha as características de inovação tecnológica ou tecnologia social o mesmo será considerado aprovado para este edital, sendo o produto da avaliação os planos de trabalho a ele vinculados. Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos comprobatórios a CINTTEC.
- c) O proponente assume o compromisso de manter durante a execução do projeto o parecer favorável do Comitê de Ética da Instituição para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, e/ou o parecer favorável do Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95 podendo ser solicitado, pela POSGRAP a qualquer período de execução do projeto;
- d) **Ter originalidade, relevância e mérito técnico-científico em desenvolvimento tecnológico e inovação;**
- e) Cada projeto deverá conter:

- (1) **Introdução e Justificativa da Criação do Invento Tecnológico:** contextualização tecnológica da proposta;
 - (2) **Busca de anterioridade de patentes:** prospecção tecnológica, demonstrando as diferenças com outros produtos ou softwares com características similares. Apontar pesquisas bibliográficas relacionadas com a criação e patentes depositadas no Brasil e no exterior. Se necessário, consultar presencialmente a CINTTEC-UFS ou <<http://cintec.ufs.br/pagina/busca-patentes-3913.html>>;
 - (3) **Objetivos e Metas:** Descrever qual o desafio inovador mostrando quais são as demandas tecnológicas industriais a serem atendidas;
 - (4) **Caráter Tecnológico do Projeto:** deve conter um título para divulgação (além do título do projeto), finalidade do projeto e setor produtivo que a ser beneficiado com o futuro resultado do projeto (atividade econômica empresarial), não é necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;
 - (5) **Produtos/Processos Tecnológicos Esperados,** apresentação das **hipóteses de solução às demandas tecnológicas apresentadas,** explicitar também possíveis privilégios de propriedade intelectual com a previsão de participação dos pesquisadores e alunos envolvidos no projeto nos ganhos econômicos resultantes da exploração da tecnologia/conhecimento gerados;
 - (6) **Descrição dos Antecedentes do Orientador,** descrever experiências na área de desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - (7) **Referências Bibliográficas.**
- f) Os planos de trabalho devem ser diferentes para cada aluno, com cronograma das atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação específicos para o seu desenvolvimento.
- g) Todos os planos de trabalho deverão conter a descrição:
- (1) do caráter tecnológico e de inovação das atividades;
 - (2) a exequibilidade do plano de trabalho, considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros do projeto;
 - (3) a possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do plano para o avanço tecnológico e inovador, tanto para o setor produtivo, como para o desenvolvimento do aluno.

8. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Geral

- a) Cada cota terá duração de 12 (doze meses), ou um período menor em conformidade com as determinações dos órgãos de fomento, com vigência de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016;
- b) A seleção será realizada considerando a aprovação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho, mais a pontuação da produção intelectual do orientador no Sistema SIGAA, nos termos do item 8.2 deste Edital, que servirá de base para a classificação dos orientadores na distribuição de cotas;

- c) Os projetos com pontuação final abaixo de 6,0 (seis) na avaliação, realizada pelos consultores e/ou comissão de pesquisa COMPIBITI serão considerados reprovados. Caso o projeto receba pontuação final ou igual a 6,0 (seis) e não possua planos de trabalho será considerado reprovado;
- d) A distribuição das cotas obedecerá à proporção de orientadores qualificados (projeto aprovado e produção intelectual superior a 5,0 pontos) para cada área de pesquisa definida no Art. 2º do Anexo da Portaria do Gabinete do Reitor N° 529 de 19 de junho de 2008;
- e) Após a primeira rodada de distribuição das cotas remuneradas e, havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em segunda rodada dentro de cada área de conhecimento, de acordo com o item anterior (8.1.d);
- f) **A avaliação dos projetos e planos de trabalho será realizada pelos membros da COMPIBITI**, havendo a interveniência do comitê externo para julgar casos omissos. As avaliações ocorrerão no seguinte período: **08/04/2015 a 24/04/2015 – avaliações**;
- g) A avaliação dos projetos orientados por membros da COMPIBITI serão avaliados pelo comitê externo.
- h) O SIGAA estará disponível para preenchimento e/ou atualização do item Propriedade Intelectual, para fins de pontuação até o dia 30/06/2015. Para contagem de pontos desse edital serão consideradas apenas as informações validadas pelos docentes;
- i) O resultado será divulgado a partir **01/06/2015**.
- j) Os Pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados ao CINTTEC – Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia por **escrito 08/06 a 10/06/2015 até as 17h00**;
- k) O julgamento dos pedidos de reconsideração ocorrerá **11/06/2015**;
- l) O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração será a COMPIBITI;
- m) O resultado final, depois de apreciados os pedidos de reconsideração, será divulgado pela POSGRAP a partir de **16/06/2015**.
- n) Este programa concederá até 03 (três) cotas remuneradas e 06 (seis) cotas voluntárias distribuídas de acordo com a classificação considerando a pontuação final estabelecida para cada área de pesquisa calculada
 Parágrafo único: A primeira, a segunda e a terceira cota remunerada serão distribuídas de acordo com a classificação da pontuação final da produção intelectual do orientador;
- o) As solicitações de cotas remuneradas não contempladas poderão ser transformadas em solicitações de cotas voluntárias, desde que o limite de cotas estabelecido neste edital não seja ultrapassado;
- p) A indicação dos alunos deverá ser feita pelos orientadores no sistema SIGAA a partir de **27/07 a 04/08/2015**.

8.2 Projeto, Plano de Trabalho e Produção Intelectual

- a) O projeto de pesquisa será pontuado julgando os seguintes itens, cada um com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez):
 - (1) **Introdução e Justificativa da Criação do Invento Tecnológico** – Peso 2
 - (2) **Prospecção tecnológica da busca de anterioridade de patentes** – Peso 2.
 - (3) **Coerência entre objetivos e metas** – Peso 1

- (4) **Caráter Tecnológico do Projeto** – Peso 2
- (5) **Produtos/Processos Tecnológicos Esperados** – Peso 1
- (6) **Exequibilidade da proposta** - Peso 2.

- b) A pontuação máxima do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação é de 10 (dez) pontos e os projetos com pontuação abaixo de 6 (seis) pontos serão considerados reprovados;
- c) O plano de trabalho será pontuado julgando os seguintes itens, cada um com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez):

- (1) **Caráter tecnológico e de inovação na descrição das atividades, incluindo nas atividades a busca de anterioridade de patentes** - Peso 6.
- (2) **Exequibilidade do plano de trabalho** - Peso 2.
- (3) **Possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do plano** - Peso 2.

- d) A pontuação máxima de cada plano de trabalho de desenvolvimento tecnológico e inovação é de 10 (dez) pontos e os planos com pontuação abaixo de 6 (seis) pontos serão considerados reprovados.
- e) Em casos de concessão de 02 (duas) ou mais cotas de um mesmo projeto, é o orientador o responsável pela escolha da ordem de implementação das cotas do projeto aprovado.
- f) A produção intelectual do orientador será analisada a partir de 2011, incluindo-se o ano vigente. Será considerada a pontuação da Produção Tecnológica informada pelo docente no sistema Produção Intelectual do SIGAA.
- g) A inserção dos dados da produção intelectual do docente é de inteira responsabilidade do mesmo, quaisquer dúvidas no seu preenchimento e sua validação deve-se consultar o tutorial do Módulo Produção Intelectual do SIGAA, disponível em: <https://www.sistemas.ufs.br/Manuais/Sigaa/producao_intelectual_1_2.pdf>.
- h) O prazo estabelecido para a atualização dos dados da produção intelectual obedecerá ao cronograma do ANEXO I deste Edital.
- i) O currículo do orientador receberá pontuação conforme tabela de pontuação por área definida pela COMPIBITI, conforme ANEXO II.

9. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

- a) O pedido de cancelamento, sem substituição do aluno, poderá ser solicitado a qualquer momento desde que seja acompanhado por justificativa, ficando o aluno comprometido a entregar um relatório do trabalho, desenvolvido até a data do desligamento, e a apresentá-lo no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. A COMPIBITI caberá decidir sobre o aceite ou não da solicitação de cancelamento da cota;
- b) A substituição e/ou finalização do bolsista deverá ser realizada pelo orientador via SIGAA, no entanto, o cancelamento do plano de trabalho deverá ser solicitado por meio de memorando eletrônico ou Ofício dirigido à CINTTEC;

- c) Os pedidos de cancelamento e substituição do bolsista remunerado ou não remunerado deverão ser realizados via Sistema SIGAA até o quinto dia do mês em curso para a inserção do bolsista remunerado na folha de pagamento do mês corrente. Não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas agências de fomento da bolsa;
- d) Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual desse a(s) cota(s) retornam ao CINTTEC;
- e) Os pedidos de substituição de alunos deverão ser julgados com iguais critérios de exigências de candidatos a aluno do processo de seleção anual;
- f) Os bolsistas remunerados ou não remunerados e orientadores que atrasarem, sem justificativa, a entrega do relatório parcial após o prazo indicado neste edital, poderão ter sua cota cancelada. As justificativas serão apreciadas pela COMPIBITI.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) A CINTTEC poderá auxiliar os pesquisadores, na busca de anterioridade dos temas objeto dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de produtos ou processos inovadores.
- b) A inscrição para este Programa por parte do Orientador implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- c) Serão impedidos de participar deste edital os professores/pesquisadores que não apresentarem relatório semestral ou final, ou ainda não estiverem em dia com compromissos assumidos com a POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para este edital;
- d) Casos omissos a este edital serão analisados pela COMPIBITI;

CONTATOS

Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia - CINTTEC

Cidade Universitária Prof. "Jose Aloísio de Campos"

Pólo de Pós-Graduação Av. Marechal Rondon, s/n - Jardim Rosa Elze

CEP: 49100-000 - São Cristóvão - SE

Home Page: www.cintec.ufs.br

E-mail: cintec.ufs@gmail.com

Simone de Cássia Silva
Coordenadora de Inovação e Transferência de Tecnologia

Marcus Eugênio Oliveira Lima
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO I

Avaliação de Produção Intelectual dos últimos 5 anos (2011/2012/2013/2014/2015)

DESCRIÇÃO		
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CONSELHO EDITORIAL	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1. Artigo indexado no ISI, Scopus ou Scielo	2,5	25
2. Artigo não indexado nas bases citadas no item 1	0,5	
TRABALHOS PUBLICADOS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS		
1. Trabalho completo publicado em anais	1,0	5
2. Resumo de trabalho e publicado no livro de resumos ou nos anais	0,2	
AUTORIA, ORGANIZAÇÃO, E TRADUÇÃO DE LIVROS PUBLICADOS EM EDITORAS COM ISBN (DE CARÁTER CIENTÍFICO, TÉCNICO, DIDÁTICO OU DE DIVULGAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO OU DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO PESQUISADOR.		
1. Livro publicado por editora	2,5	15
2. Capítulo de livro publicado por editora	0,5	
PROCESSOS, PRODUTOS TECNOLÓGICOS, SOFTWARES E PROTEÇÃO DE CULTIVARES		
1. Patente concedida e/ou depositada no INPI	7,5	45
2. Registro de /software/marcas/desenho industrial no INPI ou órgão equivalente	2,5	
3. Proteção de cultivares registrada no MAPA	5,0	
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO CONCLUÍDAS		
1. Orientação ou co-orientação de tese de doutorado	2,0	10
2. Orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado	1,0	
3. Orientação de iniciação científica/tecnológica e monografia de graduação e de especificação	0,5	

ANEXO II

CALENDÁRIO PIBITI PARA 2015-2016

Data	Atividade
23/02/2015	Lançamento do Edital nº 03/2015/POSGRAP/CINTTEC/ UFS
24/02 a 23/03/15	Inscrição e Envio dos Projetos e Planos de Trabalho no Sistema SIGAA
30/03 a 07/04/15	Distribuição de Projetos e Planos de Trabalho para avaliadores
08/04 a 04/05/2015	Avaliação dos Projetos e Planos de Trabalho (COMPIBITI) Avaliação dos Projetos e Planos de Trabalho dos membros da COMPIBITI (Comitê externo)
05/05 a 19/05/15	Processamento das avaliações
20/05 a 22/05/15	Avaliação do processo de seleção pelo Comitê Externo
A PARTIR DE 01/06/15	Divulgação do Resultado Parcial de Aprovação de Projetos e Planos de Trabalho
08/06 a 10/06/15	Apresentação de pedidos de Reconsideração para Projetos e Planos de Trabalho Reprovados
11/06/15	Julgamento dos pedidos de Reconsideração pela COMPIBITI
A PARTIR DE 17/06/15	Divulgação do Resultado Final de Aprovação de Projetos e Planos de Trabalhos
01/04 a 30/06/2015	Período para INSERÇÃO e/ou ATUALIZAÇÃO da produção tecnológica do ORIENTADOR no módulo Produção Intelectual no Sistema SIGAA
A partir de 13/07/15	Divulgação do Resultado de COTAS contempladas por orientadores
A PARTIR DE 20 a 24/07/15	Período de demonstração de interesse dos ALUNOS em Planos de Trabalho de Projetos aprovados por docentes pelo Sistema SIGAA
A PARTIR DE 27/07 a 04/08/15	Prazo para indicação dos alunos no SISTEMA SIGAA pelos orientadores
04/01 a 01/02/16	Envio de relatórios parciais
22/02 a 21/03/16	Avaliação relatórios parciais pelos consultores <i>ad hoc</i>
11/07 a 31/07/16	Envio de relatórios finais
Data a definir de acordo com o Calendário Acadêmico	VIIº Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação UFS